

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**

Processo Digital nº: **1069420-76.2017.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Utc Participações S.a. e outros**

**EDITAL DE ALIENAÇÃO DA UPI-AJ. RECUPERANDAS: UTC PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.164.892/0001-91, **UTC ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.023.661/0001-08, **CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.568/0001-90, **UTC INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.580.266/0001-28, **NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.956.625/0001-70, **MAPE S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.225.984/0001-05, **UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.670.800/0001-08, **NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.456.210/0001-78, **PATRIMONIAL VOLGA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.044.407/0001-46, **TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.955.465/0001-28, **COBRAZIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.036.195/0001-89, **COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.958.638/0001-99. **PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Recuperação Judicial, ajuizada por **UTC PARTICIPAÇÕES S/A e outras - Processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100**, e que foi designada a venda da UPI-AJ descrita abaixo, de acordo com as regras expostas no presente Edital de Alienação da Unidade Produtiva Isolada ("UPI"), na modalidade Proposta Fechada. **DA UPI-AJ** - A UPI-AJ é formada pelos seguintes direitos creditórios detidos pelo Grupo UTC sobre coisa litigiosa: (i) processo nº 001.1995.086019-1 ("Processo Chesf"); (ii) processo nº 001.97.006.111-1 ("Precatório DER-AC"); e (iii) precatório DER-Maranhão, decorrente do processo nº 1442-87.1996.8.10.0001 e processo DERMA, decorrente do processo nº 36.509-59.2009.8.10.0001 ("Processos do Maranhão"). Será vendida no estado em que se encontra, sem ônus, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da UTC Participações (www.utcparticipacoes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil. **DO PROCESSO COMPETITIVO** - O processo competitivo se dará mediante apresentação de PROPOSTAS FECHADAS, individualmente, para o (i) Processo Chesf, (ii) Precatório DER-AC e (iii) Processos do Maranhão, que deverão ser entregues pessoalmente ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 02 (duas) vias, em envelopes lacrados, ao 2º Ofício de de Falências e Recuperação Judicial Praça



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

João Mendes s/nº, Sala 1813, Centro, São Paulo-SP, até o dia **23/04/2019** às 15:00h, oportunidade em serão abertas para conhecimento de todos os credores, nos termos do art. 142, §4º da Lei 11.101/2005. **DA EFETIVAÇÃO DA VENDA:** A venda da UPI-AJ somente será efetivada caso a somatória das maiores propostas recebidas para o Processo Chesf, Precatório DER-AC e Processos do Maranhão seja maior ou igual ao VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO. Caso a somatória das maiores propostas não atinja o VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO, os beneficiários da UPI-AJ (Credores Extraconcursais Colaboradores Aderentes que optaram pela Opção B, Credores Classe II Colaboradores e Grupo UTC) serão intimados acerca do resultado do processo competitivo e terão prazo de 30 (trinta) dias para deliberar, nos termos e pelo quórum previstos na cláusula 8.2.4 do Plano de Recuperação Judicial, se aceitam vender os ativos da UPI-AJ individualmente pelo maior valor das propostas recebidas para cada um dos ativos. Caso os beneficiários da UPI-AJ aceitem vender os ativos da UPI-AJ individualmente pelo maior valor da proposta recebida por cada um destes (conforme quórum previsto na cláusula 8.2.4 do Plano de Recuperação Judicial), serão concluídas as alienações de tais ativos aos respectivos proponentes pelos valores aprovados pelos beneficiários da UPI-AJ. Nesta hipótese tal fato será comunicado ao Juízo da Recuperação Judicial. **DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES** – São condições precedentes e indispensáveis para cessão de direitos e créditos sobre os ativos que compõe a UPI-AJ, sem prejuízo de outras especificadas nas respectivas minutas dos instrumentos de cessão de crédito e de direitos e/ou das demais condições previstas neste Edital: (i) o cumprimento, pelo proponente vencedor, das condições previstas neste Edital e constantes de sua proposta; (ii) publicação de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologar a arrematação da UPI-AJ ou, se for o caso, de determinados direitos creditórios que a compõe, observado o disposto no tópico “Da Efetivação Da Venda”, determinando a expedição do auto de arrematação e a cessão dos direitos e créditos sobre os ativos alienados; e (iii) assinatura dos instrumentos de cessão de direitos. **DOS DÉBITOS** - A UPI-AJ, ou, se for o caso, determinados direitos creditórios que a compõe, observado o disposto no tópico “Da Efetivação Da Venda”, será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos ativos alienados ou às demais sociedades do Grupo UTC, incluindo, mas não se limitando a, aquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma dos art. 60 e 142 da LRF, observado o disposto no tópico “Das Obrigações do Arrematante”. **DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO COMPETITIVO** - Quaisquer interessados poderão apresentar suas propostas, observadas as seguintes Condições Mínimas: (i) compromisso em adquirir a UPI-AJ, ou, se for o caso, determinados direitos creditórios que a compõe, observado o disposto no tópico “Da Efetivação Da Venda”, nos termos e condições estabelecidos neste Edital; (ii) o proponente não ser parte relacionada ao Grupo UTC, sendo considerado parte relacionada todas as sociedades controladas, controladoras, sob controle comum, afiliadas ou coligadas a qualquer das empresas do Grupo UTC, bem como os sócios e administradores das empresas do Grupo UTC e quaisquer pessoas físicas parentes em linha reta ou em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, de sócios ou administradores das empresas do Grupo UTC e/ou seus sucessores e cessionários a qualquer título; (iii) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente: (iii.a) caso seja pessoa jurídica, cópia de contrato social ou estatuto social; ou (iii.b) caso seja pessoa física, cópia do Cadastro de Pessoas Físicas; (iv) declaração de referência bancária de pelo menos 01 (uma) instituição financeira habilitada a operar pelo BACEN; (v) declaração de que a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, observadas as Condições Precedentes. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço da UPI-



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

AJ, ou, se for o caso, dos direitos creditórios arrematados, observado o disposto no tópico “Da Efetivação Da Venda”, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do cumprimento das Condições Precedentes, através de guia de depósito judicial vinculado ao processo de recuperação judicial, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA MULTA** - Caso o proponente vencedor do presente processo competitivo, por sua culpa, não efetue o pagamento para arrematação no prazo e nas condições previstas neste Edital, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta. Nesta hipótese, o proponente que tiver oferecido a segunda melhor proposta será declarado vencedor do processo competitivo, e assim sucessivamente. Não será devida qualquer multa caso a operação não seja concluída por ausência do cumprimento das Condições Precedentes por motivo não imputável ao proponente vencedor. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Os atos necessários para a expedição da carta de arrematação e demais providências serão de responsabilidade do proponente vencedor, nos termos do Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante assumirá todas as obrigações estabelecidas nos contratos de prestação de serviços advocatícios firmados pelo Grupo UTC, tornando-se único e exclusivo responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios e outras despesas previstas em tais contratos, além de todas as custas e despesas processuais que eventualmente venham a ser devidas nos processos dos ativos que compõem a UPI-AJ. Os contratos de prestação de serviços advocatícios serão disponibilizados no *Data Room*. **DA RELAÇÃO DOS ATIVOS: LOTE Nº 01: Processo Chesf:** é constituída pelos direitos titularizados pela Constran S.A. - Comércio e Construções - em recuperação judicial, CNPJ nº 61.156.568/0001-90 (“Constran”), sobre o processo judicial nº 001.1995.086019-1 (“Processo Chesf”), em curso perante a 12ª Vara Cível da Comarca de Recife-PE. **LOTE Nº 02: Precatório DER-AC:** é constituída pelos direitos titularizados por Constran sobre o processo judicial nº 001.97.006.111-1 (“Precatório DER-AC”), em curso na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco-AC. **LOTE Nº 03: Processos do Maranhão:** é constituída pelos direitos titularizados por Constran sobre o processo judicial nº 1442-87.1996.8.10.0001 (“Precatório DER-MA”) e sobre o processo nº 36.509-59.2009.8.10.0001 (“Processo DERMA”), ambos em curso perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís-MA. **DO DATA ROOM** - O Grupo UTC disponibilizará aos interessados um conjunto de documentos referentes aos Ativos, incluindo (i) a minuta dos Instrumentos de Cessão e (ii) os Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios, mediante assinatura de acordo de sigilo e confidencialidade (“NDA”), que deverá ser solicitado ao Grupo UTC pelo endereço eletrônico cesar.almeida@utc.com.br e que deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada, e com reconhecimento de firma. O NDA deverá ser entregue, na sede do Grupo UTC, juntamente com cópia autenticada dos documentos que comprovem que o signatário possui poderes para firmar tal documento, aos cuidados de Cesar de Alencar Leme de Almeida. A partir de então, em até 02 dias úteis do recebimento dos documentos acima mencionados, será disponibilizado acesso ao *Data Room*. **DISPOSIÇÕES GERAIS** - Todas as regras e condições para participação do processo competitivo estão disponíveis no Portal [www.utcparticipacoes.com.br](http://www.utcparticipacoes.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/2005 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO.** O valor mínimo de alienação da UPI-AJ (composta pelo Processo Chesf, Precatório DER-AC e Processos do Maranhão), sem que haja necessidade de deliberação por parte dos beneficiários da UPI-AJ, conforme supramencionado, é de R\$ 239.651.416,12 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos). **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**

Processo Digital nº: **1069420-76.2017.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Utc Participações S.a. e outros**

**EDITAL DE ALIENAÇÃO DA UPI – ANEXO 13. RECUPERANDAS: UTC PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.164.892/0001-91, **UTC ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.023.661/0001-08, **CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.568/0001-90, **UTC INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.580.266/0001-28, **NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.956.625/0001-70, **MAPE S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.225.984/0001-05, **UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.670.800/0001-08, **NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.456.210/0001-78, **PATRIMONIAL VOLGA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.044.407/0001-46, **TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.955.465/0001-28, **COBRAZIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.036.195/0001-89, **COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.958.638/0001-99. **PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, a quem o presente Edital da Unidade Produtiva Isolada (“UPI”) vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Recuperação Judicial, ajuizada por UTC PARTICIPAÇÕES S/A e outras - Processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, e que foi designada a venda da UPI - ANEXO 13 descrita abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir. **DA UPI - ANEXO 13:** A UPI – ANEXO 13 será alienada no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O Edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da UTC PARTICIPAÇÕES S/A ([www.utcparticipacoes.com.br](http://www.utcparticipacoes.com.br)), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil. **DO PROCESSO COMPETITIVO:** O processo competitivo se dará mediante entrega de PROPOSTAS FECHADAS, pessoalmente ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 02 (duas) vias, em envelopes lacrados, ao 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais (“Juízo da RJ”), Praça João Mendes s/nº, Sala 1813, Centro, São Paulo-SP, até o dia 25/04/2019 às 15:00h, oportunidade em serão abertas para conhecimento de todos os credores, nos termos do art. 142, §4º da Lei 11.101/2005. **DA PROPOSTA:** Serão consideradas válidas as propostas que forem maior ou igual a R\$ 161.476.511,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

onze reais), equivalente a 25% do valor de avaliação dos ativos e será considerada vencedora aquela que apresentar o maior valor de aquisição da UPI - ANEXO 13. **DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES:** São condições precedentes e indispensáveis para cessão de direitos sobre os ativos que compõe a UPI - ANEXO 13, sem prejuízo de outras especificadas nas respectivas minutas dos instrumentos de cessão de direitos e/ou das demais condições previstas neste Edital: (i) o cumprimento, pelo proponente vencedor, das condições previstas neste Edital e constantes de sua proposta; (ii) publicação de decisão proferida pelo Juízo da RJ que homologar a arrematação da UPI - ANEXO 13 determinando a expedição do auto de arrematação e a cessão dos direitos sobre os ativos que compõe a UPI - ANEXO 13; e (iii) assinatura dos instrumentos de cessão de direitos. **DOS DÉBITOS:** A UPI - ANEXO 13 será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI - ANEXO 13 por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos ativos que compõem a UPI - ANEXO 13 ou às demais sociedades do Grupo UTC, incluindo, mas não se limitando a, aquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma dos art. 60 e 142 da LRF, observado o disposto no tópico “Das Obrigações do Arrematante”. **DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO COMPETITIVO:** Quaisquer interessados poderão apresentar suas propostas, observadas as seguintes Condições Mínimas: (i) compromisso em adquirir a UPI - ANEXO 13 nos termos e condições estabelecidos neste Edital; (ii) o proponente não ser parte relacionada ao Grupo UTC, sendo considerado parte relacionada todas as sociedades controladas, controladoras, sob controle comum, afiliadas ou coligadas a qualquer das empresas do Grupo UTC, bem como os sócios e administradores das empresas do Grupo UTC e quaisquer pessoas físicas parentes em linha reta ou em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, de sócios ou administradores das empresas do Grupo UTC e/ou seus sucessores e cessionários a qualquer título; (iii) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente: (iii.a) caso seja pessoa jurídica, cópia de contrato social ou estatuto social; ou (iii.b) caso seja pessoa física, cópia do Cadastro de Pessoas Físicas; (iv) declaração de referência bancária de pelo menos 01 (uma) instituição financeira de primeira linha; (v) declaração de que a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, observadas as Condições Precedentes. **DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço da UPI - ANEXO 13, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do cumprimento das Condições Precedentes, através de guia de depósito judicial vinculado ao processo de recuperação judicial, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA MULTA:** Caso o proponente vencedor do presente processo competitivo, por sua culpa, não efetue o pagamento para arrematação da UPI - ANEXO 13 no prazo e nas condições previstas neste Edital, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta. Nesta hipótese, o proponente que tiver oferecido a segunda melhor proposta será declarado vencedor do processo competitivo, e assim sucessivamente, desde que atenda os termos e condições deste Edital. Não será devida qualquer multa caso a operação não seja concluída por ausência do cumprimento das Condições Precedentes por motivo não imputável ao proponente vencedor. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Os atos necessários para a expedição da carta de arrematação e demais providências serão de responsabilidade do proponente vencedor, nos termos do Art. 901, *caput*, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao Juízo da RJ para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante assumirá todas as obrigações vinculadas aos ativos que compõem a UPI - ANEXO 13, estabelecidas nos contratos de prestação de serviços advocatícios firmados pelo Grupo UTC, tornando-se único e exclusivo responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios e outras despesas previstas em tais contratos, além de todas as custas e despesas



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

processuais que eventualmente venham a ser devidas nos processos. Os contratos de prestação de serviços advocatícios serão disponibilizados no *Data Room*. **DO DATA ROOM:** O Grupo UTC disponibilizará aos interessados um conjunto de documentos referentes aos Ativos, incluindo (i) a minuta dos Instrumentos de Cessão e (ii) os Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios, mediante assinatura de acordo de sigilo e confidencialidade (“**NDA**”), que deverá ser solicitado ao Grupo UTC pelo endereço eletrônico [cesar.almeida@utc.com.br](mailto:cesar.almeida@utc.com.br) e que deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada, e com reconhecimento de firma. O NDA deverá ser entregue, na sede do Grupo UTC, juntamente com cópia autenticada dos documentos que comprovem que o signatário possui poderes para firmar tal documento, aos cuidados de Cesar de Alencar Leme de Almeida. A partir de então, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento dos documentos acima mencionados, será disponibilizado acesso ao *Data Room*. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Todas as regras e condições deste Processo Competitivo estão disponíveis no sítio da UTC PARTICIPAÇÕES S/A ([www.utcparticipacoes.com.br](http://www.utcparticipacoes.com.br)). A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/2005 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DE ATIVOS:** A UPI - ANEXO 13 é constituída pelos seguintes direitos creditórios de titularidade da: (a) Constran S/A - Construções e Comércio - em recuperação judicial, CNPJ nº 61.156.568/0001-90: (i) Processo nº 0012492-28.2010.4.05.8300, em trâmite na 15ª. Vara Cível de Recife/PE (“Processo Chesf Indenizatória”); (ii) Processo nº 48679-54.1995.8.10.0001, em trâmite na 3ª. Vara da Fazenda Pública de São Luis do Maranhão/MA (“Processo DER-MA Avenida Litorânea”); (iii) Processo nº 0033917-46.2003.8.26.0100, em trâmite na 8ª. Vara da Fazenda Pública do Foro Central de São Paulo/SP (“Processo DERSA Ligação Campinas Sorocaba”); (iv) Processo nº 0021604-87.2002.8.26.0053, em trâmite na 9ª. Vara da Fazenda Pública do Foro Central de São Paulo/SP (“Processo DERSA Rodoanel Oeste 1”); ; e (v) Processo nº 0032199-48.2002.8.26.0053, em trâmite na 3ª. Vara da Fazenda Pública do Foro Central de São Paulo/SP (“Processo DERSA Rodoanel Oeste 2” e, quando em conjunto com Processo Chesf Indenizatória, Processo DER-MA Avenida Litorânea, Processo DERSA Ligação Campinas Sorocaba e Processo DERSA Rodoanel Oeste 1, “Processos Constran”); e (b) UTC Engenharia S/A - em recuperação judicial, CNPJ nº 44.023.661/0001-08: Processo nº 0430719-67.2015.8.19.0001, em trâmite na 41ª. Vara Cível do Foro Central do Rio de Janeiro/RJ (“Processo REFAP” ou “Processo UTC Engenharia”). **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**

Processo Digital nº: **1069420-76.2017.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Utc Participações S.a. e outros**

**EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO** das **RECUPERANDAS: UTC PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.164.892/0001-91, **UTC ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.023.661/0001-08, **CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.568/0001-90, **UTC INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.580.266/0001-28, **NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.956.625/0001-70, **MAPE S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.225.984/0001-05, **UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.670.800/0001-08, **NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S/A** (“Norteoleum”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.456.210/0001-78, **PATRIMONIAL VOLGA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.044.407/0001-46, **TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.955.465/0001-28, **COBRAZIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.036.195/0001-89, **COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.958.638/0001-99. **PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão da Unidade Produtiva Isolada (“UPI”), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Recuperação Judicial**, ajuizada por **UTC PARTICIPAÇÕES S/A e outras - Processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100**, e que foi designada a venda da Unidade Produtiva Isolada (“UPI”) descritas abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DA UPI** - A “UPI - Norteoleum” será vendida no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br), cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 01/04/2019 às 15:00h** e se encerrará **dia 08/04/2019 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 90% (noventa por cento) do valor da avaliação da UPI; não havendo lance igual ou



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

superior à 90% (noventa por cento) do valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 08/04/2019 às 15:01h** e se encerrará **dia 15/04/2019 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 90% (noventa por cento) do valor da avaliação da UPI; não havendo lance igual ou superior à 90% (noventa por cento) do valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no **dia 15/04/2019 às 15:01h** e se encerrará no **dia 30/04/2019 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação da UPI - Norteoleum. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), ou de viva voz no dia do encerramento do 1º, 2º e 3º leilão a partir das 14:00h, no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DOS DÉBITOS** - A UPI - Norteoleum será apregoada sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade do Grupo UTC exceto se o arrematante for: (i) sócio das sociedades recuperandas, ou sociedade controlada pelo Grupo UTC; (ii) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do Grupo UTC ou de sócio das sociedades recuperandas; (iii) identificado como agente do Grupo UTC com o objetivo de fraudar a sucessão. Os custos relativos a eventuais atos que necessitem de registro previamente à transferência da UPI - Norteoleum correrão por conta do Grupo UTC, podendo o arrematante arcar com tais custos e descontar do respectivo valor que será destinado ao Grupo UTC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do encerramento do Leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA MULTA** - Caso o proponente vencedor do presente processo competitivo, por sua culpa, não efetue o pagamento para arrematação da UPI - Norteoleum no prazo e nas condições previstas neste Edital, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor. Nesta hipótese, o proponente que tiver oferecido o segundo melhor lance será declarado vencedor do processo competitivo, e assim sucessivamente. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação da UPI - Norteoleum. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação ou demais providências posteriores ao leilão serão de responsabilidade do arrematante, nos termos do Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/2005 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL: “UPI - Norteoleum”** é constituída pelas Ações de Titularidade da UTC Participações na Norteoleum, à saber: **a) Laudo de Avaliação - BID 11.** Blocos de exploração adquiridos na 11ª Rodada de Licitação da Agência Nacional do Petróleo (ANP) POT-T-617, POT-T-618 e POT-


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

T-575 (Contratos de Concessão nºs 48610.005513/2013-88, 48610.005412/2013-15, e 48610.005515/2013-77), no valor de R\$4.059.540,00 (quatro milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). Consta pendente a Ação Ordinária (originalmente Mandado de Segurança) nº 0175056-19.2016.4.02.5101, em trâmite perante a 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro, proposta pela Norteoleum contra decisão da ANP que declarou extintos os Contratos de Concessão supracitados, isto em decorrência do não cumprimento de uma das etapas dos Contratos de Concessão (“Programa Exploratório Mínimo” - PEM). Objetiva-se com essa ação, distribuída em dezembro de 2.016, (i) a suspensão da exigibilidade das sanções aplicadas pela ANP e (ii) confirmação da tutela, invalidando a declaração de extinção dos Contratos de Concessão e concedendo um prazo adicional de 02 (dois) anos para a execução do PEM. O Juiz acolheu os fundamentos iniciais e concedeu a tutela de urgência para suspender a exigibilidade das sanções aplicadas pela ANP em desfavor da Norteoleum, com o consequente sobrestamento da exigência do seguro e de demais medidas indiretas de cobrança, como a inscrição no CADIN e a inscrição em Dívida Ativa. Atualmente a ação encontra-se em fase de perícia (“Ação Judicial”). Consta pendente, ainda, o Pedido de Reconsideração nº C0-01-0031/2018 de 09/04/2018, apresentado pela Norteoleum a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural – ANP, à decisão que declarou extinto os Contratos de Concessão, isto porque no dia 26/10/17 foi publicada a Resolução ANP 708 (“Resolução ANP”), na qual possibilitou aos concessionários da 11ª e 12ª Rodada de Licitações aditarem seus contratos de concessão para prorrogar em 02 (dois) anos o prazo de execução do PEM. Entretanto, a ANP não estendeu à Norteoleum o direito de aditar seus Contratos de Concessão, pois, segundo seu entendimento, os Contratos de Concessão já estariam extintos. Este pedido encontra-se em análise pela Diretoria da ANP. **b) Acervo Líquido Contábil. b.1. Composição dos ativos e passivos.** Os ativos e passivos que integram o acervo líquido contábil da Norteoleum Produção e Exploração S.A., na data-base de 31 de dezembro de 2018, com base nos registros contábeis naquela data é: Total do Ativo: R\$ 64.820.639,73 / Total do Passivo: R\$ 64.820.639,73. **b.2. Outros Valores a Receber - Imetame Energia S.A.** Os valores de R\$ 23.856.146,33 (vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) e de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), classificados no balanço patrimonial nas rubricas Outras Contas a Receber e Receita Diferida, respectivamente, referem-se aos saldos da operação de venda dos blocos de exploração de petróleo e gás natural (Bloco BT-POT 10, Campos de Galo de Campina, Rolinha, Arribaça, Caboclinho e Graúna) e (Bloco BT-POT-T-741 E BLOCO BT-POT-302, Campo de João de Barro), nos termos da Proposta de Aquisição de Ativos celebrada em 15/12/2016 e respectivo Acordo de Cessão de Ativos, celebrado em 05/07/2017 com a empresa Imetame Energia S/A (“Imetame”) Nos termos da cláusula 3.3.6 do Plano de Recuperação Judicial do Grupo UTC, os valores que serão pagos pela Imetame, decorrentes desta operação, serão excluídos do preço de venda da Norteoleum. **b.3. Mútuo com a UTC Participações S.A.** Encontra-se registrado no Ativo não Circulante, o valor de R\$ 31.356.458,20 (trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), correspondente a operações de mútuo com a sua controladora UTC Participações S.A. Valor de Avaliação do Acervo Líquido Contábil, considerando as informações acima é : R\$ 7.384.073,14 (sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e setenta e três reais e quatorze centavos)., em 31 de dezembro de 2018. **DO DATA ROOM:** O Grupo UTC disponibilizará aos interessados um conjunto de documentos referentes a UPI - Norteoleum, incluindo (i) Estatuto Social da Norteoleum (ii) Balanço Contábil; (iii) Laudos de Avaliação; (iii) Contratos de Concessão; (iv) cópia da Ação Judicial; e (v) Resolução da ANP. Para acessar ao *Data Room*, os interessados deverão firmar acordo de sigilo e confidencialidade (“NDA”), que deverá ser solicitado ao Grupo UTC pelo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

endereço eletrônico cesar.almeida@utc.com.br e que deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada, e com reconhecimento de firma. O NDA deverá ser entregue, na sede do Grupo UTC, juntamente com cópia autenticada dos documentos que comprovem que o signatário possui poderes para firmar tal documento, aos cuidados de Cesar de Alencar Leme de Almeida. A partir de então, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento dos documentos acima mencionados, será disponibilizado acesso ao *Data Room*. **Valor de Avaliação da UPI - Norteoleum, considerando os Laudos de Avaliação do BID 11 e do Acervo Líquido Contábil : R\$ 11.443.613,14 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e treze reais e quatorze centavos).** NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP  
01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:  
sp2falencias@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo Digital nº: **1069420-76.2017.8.26.0100**  
Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **Utc Participações S.a. e outros**

**EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO** das **RECUPERANDAS: UTC PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.164.892/0001-91, **UTC ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.023.661/0001-08, **CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.568/0001-90, **UTC INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.580.266/0001-28, **NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.956.625/0001-70, **MAPE S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.225.984/0001-05, **UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A** (“UTC DI”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.670.800/0001-08, **NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.456.210/0001-78, **PATRIMONIAL VOLGA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.044.407/0001-46, **TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.955.465/0001-28, **COBRAZIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.036.195/0001-89, **COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.958.638/0001-99. **PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão da Unidade Produtiva Isolada (“UPI”), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Recuperação Judicial**, ajuizada por **UTC PARTICIPAÇÕES S/A e outras - Processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100**, e que foi designada a venda da Unidade Produtiva Isolada (“UPI”) descritas abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DA UPI** - A “UPI - UTC DI” será vendida no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br), cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 01/04/2019 às 16:00h** e se encerrará **dia 08/04/2019 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo **90% (noventa por cento)** do valor da avaliação da UPI; não havendo lance igual ou superior à 90% (noventa por cento) do valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 08/04/2019 às 16:01h** e se encerrará no **dia 15/04/2019 às 16:00h**,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

onde serão aceitos lances com no mínimo 90% (noventa por cento) do valor da avaliação da UPI, não havendo lance igual ou superior à 90% (noventa por cento) do valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no **dia 15/04/2019 às 16:01h** e se encerrará no **dia 30/04/2019 às 16:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação da UPI. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), ou de viva voz no dia do encerramento do 1º, 2º e 3º leilão a partir das 15:00 horas, no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DOS DÉBITOS** - A UPI será apregoada sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade do Grupo UTC exceto se o arrematante for: (i) sócio das sociedades recuperandas, ou sociedade controlada pelo Grupo UTC; (ii) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do Grupo UTC ou de sócio das sociedades recuperandas; (iii) identificado como agente do Grupo UTC com o objetivo de fraudar a sucessão. Os custos relativos a eventuais atos que necessitem de registro previamente à transferência da UPI correrão por conta do Grupo UTC, podendo o arrematante arcar com tais custos e descontar do respectivo valor que será destinado ao Grupo UTC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do encerramento do Leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA MULTA** - Caso o proponente vencedor do presente processo competitivo, por sua culpa, não efetue o pagamento para arrematação da UPI no prazo e nas condições previstas neste Edital, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor. Nesta hipótese, o proponente que tiver oferecido o segundo melhor lance será declarado vencedor do processo competitivo, e assim sucessivamente. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação da UPI. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação ou demais providências posteriores ao leilão serão de responsabilidade do arrematante, nos termos do Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/2005 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL: "UPI - UTC DI"** é constituída pelo acervo líquido contábil da UTC Desenvolvimento Imobiliário S.A. (excetuando as operações da SCP Dual Medical & Business - Patrimônio de Afetação) apurado com base no patrimônio líquido na data-base de 31 de outubro de 2018. O Acervo é constituído por: **a) Composição dos ativos e passivos.** Os ativos e passivos que integram o acervo líquido contábil da UTC Desenvolvimento Imobiliário S.A. (excetuando as operações da SCP Dual Medical & Business - Patrimônio de Afetação), na data-



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

base de 31 de outubro de 2018, com base nos registros contábeis naquela data é: Total do Ativo: R\$ 35.161.549,42 / Total do Passivo e Patrimônio Líquido: R\$ 35.161.549,42. **b) Imóveis a comercializar. b.1. Colina Leste.** R\$ 28.828.121,04 (vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos) refere-se ao imóvel denominado Colina Leste, localizado na cidade de Salvador no estado da Bahia, correspondente a 348.438,37m2, com registro no 2º. Ofício de Registro de Imóveis sob o número 62.122. Parte dessa gleba (165.000m2), denominada Colina Leste I foi alienada à terceiros, sendo certo que os valores recebidos serão utilizados para recomposição do capital de giro e pagamento das obrigações vencidas após o pedido de recuperação judicial do Grupo UTC, nos termos da cláusula 3.3.7 do Plano de Recuperação Judicial. A área remanescente, denominada Colina Leste II será alienada através de uma UPI - Unidade Produtiva Isolada no âmbito do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, nos termos da cláusula 8.4 do referido plano. Encontra-se em andamento, o desmembramento da referida matrícula junto a Prefeitura de Salvador. O valor da dívida do IPTU, no montante de R\$ 3.470.143,60 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos) será liquidado com os recursos provenientes da venda da Colina Leste II. **b.2. Imóvel Itaboraí - RJ.** R\$ 2.236.426,89 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) refere-se a área localizada na cidade de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro e foi dado em dação em pagamento à fornecedor de coligada, nos termos do segundo aditamento de confissão de dívida de 14/03/2015. **Obs.: Ambos imóveis serão baixados contabilmente quando da transferência da propriedade, pela emissão da escritura pública.** **c) Patri Sete Empreendimentos Imobiliários Ltda..** Encontra-se registrado no Passivo não Circulante, o valor de R\$ 7.587.756,50 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a operações de mutuo com a Patri Sete Empreendimentos Imobiliários Ltda. Essa dívida estará sendo liquidada dentro do Plano de Recuperação Judicial com os recursos obtidos na venda de ativos do Grupo UTC. **d) Mútuo com a UTC Participações S.A..** Encontra-se registrado no Passivo não Circulante, o valor de R\$ 8.930.071,29 (oito milhões, novecentos e trinta mil, setenta e um reais e vinte e nove centavos), correspondente a operações de mutuo com a sua controladora UTC Participações S.A., os quais poderão ser integralizados como capital. **DO DATA ROOM:** O Grupo UTC disponibilizará aos interessados um conjunto de documentos referentes a UPI - Norteoleum, incluindo (i) Estatuto Social da UTC DI (ii) Balanço Contábil; e (iii) Laudo de Avaliação. Para acessar ao *Data Room*, os interessados deverão firmar acordo de sigilo e confidencialidade ("NDA"), que deverá ser solicitado ao Grupo UTC pelo endereço eletrônico cesar.almeida@utc.com.br e que deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada, e com reconhecimento de firma. O NDA deverá ser entregue, na sede do Grupo UTC, juntamente com cópia autenticada dos documentos que comprovem que o signatário possui poderes para firmar tal documento, aos cuidados de Cesar de Alencar Leme de Almeida. A partir de então, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento dos documentos acima mencionados, será disponibilizado acesso ao *Data Room*. **Valor de Avaliação do Acervo Líquido Contábil, considerando as informações acima é : R\$ 2.186.536,08 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos), em 31 de outubro de 2018. NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**